

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4.846, de 14 de junho de 2012

Concede ampliação de carga horária para profissionais da saúde, integrante do programa Estratégia Saúde da Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 19 e 77 da Lei Complementar 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e no art. 9º da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 e,

Considerando o disposto na alínea "c" do Inciso XVI do art. 37 da CF/88 – EC 34 de 13/12/2001 e,

Considerando o disposto nos Ofícios nº. 082 e 083 datados de 16/05/2012 e Ofício nº. 099 de 01/06/2012 da Direção do Departamento de Saúde, solicitando ampliação da carga horária de profissional da saúde a fim de atender as diretrizes e normas da Atenção Básica para o Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), que preconiza jornada diária de trabalho de oito horas e quarenta semanais para os profissionais integrantes das equipes multiprofissionais, bem como remoção de pessoal da saúde a fim estruturar equipes e unidades básicas de saúde neste Município e,

Considerando o acordo entre as partes, estabelecendo ampliação da carga horária, enquanto integrante de Equipe do Programa Saúde da Família, **DECRETA**

Art. 1º. DESIGNAR, tendo em vista a necessidade dos serviços, a profissional de saúde celetista ocupante do emprego público de Auxiliar de Enfermagem **Alzira Terezinha Risello Polese** – COREN 262029/PR, **para atuar na Equipe nº. 08 do Programa Estratégia Saúde da Família - Área de abrangência: Bairro Madalozzo**, neste Município, a partir de 1º(primeiro) de Junho de 2012.

§ 1º. Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, fica concedida ampliação de carga horária em mais 10(dez) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais.

§ 2º. A jornada normal de trabalho de 6(seis) horas com a ampliação da carga horária em mais 2(duas) horas, totalizando 8(oito) horas diárias e quarenta semanais, será exercida no horário das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

§ 3º. Observado o Nível/Referência de Salário em que a Servidora está enquadrada, constante na Tabela de Salários do Grupo Ocupacional a que pertence, fica o mesmo calculado na proporção das horas a mais trabalhadas, dez horas semanais, pagas a título de ampliação da carga horária.

§ 4º. A ampliação da carga horária não gera horas extras e/ou estabilidade no Serviço Público Municipal.

§ 5º. A qualquer tempo a ampliação da carga horária poderá ser cancelada, retornando a servidora à carga horária e remuneração de trinta horas semanal.

§ 6º. Como referência da Estratégia Saúde da Família - Equipe 08 fica estabelecida como unidade básica, o Núcleo Integrado de Saúde NIS II.

Art. 2º. REMOVER, por interesse das partes, o funcionário estatutário ocupante do cargo de Enfermeiro **Filipe Augusto Perizzolo** – COREN 210.359/PR, **da área de atuação: Equipe 05-Centro do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF)** para desempenhar as funções inerentes ao cargo público na área de atuação da **Equipe nº. 08-Bairro Madalozzo** do programa **Estratégia Saúde da Família (ESF)**, a partir de 1º(primeiro) de Junho de 2012.

Parágrafo único. Como referência da Estratégia Saúde da Família - Equipe 08 fica estabelecida como unidade básica, o Núcleo Integrado de Saúde NIS II.

Art. 3º. REMOVER, por interesse das partes, a funcionária estatutária ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem **Ivanete Stieve Marques** – COREN 260645/PR, **da área de atuação: Equipe 05-Centro do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF)** para desempenhar as funções inerentes ao cargo público na área de atuação da **Equipe nº. 09-Praça dos Pioneiros** do programa **Estratégia Saúde da Família (ESF)**, a partir de 04(quatro) de Junho de 2012.

§ 1º. Como referência para atendimento da Estratégia Saúde da Família - Equipe 09, fica estabelecida a Unidade de Atenção Primária da Saúde da Família - UAPSF, localizada na Praça dos Pioneiros, neste Município.

§ 2º. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo permanece inalterado o horário diário de trabalho e a ampliação da carga horária, concedida nos termos do Decreto nº. 4.021 de 20/02/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Fl. 02 do Decreto nº 4.846/2012
De 14/06/2012

Art. 4º. REMOVER, por interesse das partes, a funcionária estatutária ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem **Luiza Teles** – COREN 351023/PR, da área de atuação: Equipe 05-Centro do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) **para** desempenhar as funções inerentes ao cargo público no Núcleo Integrado de Saúde NIS II, a partir de 1º(primeiro) de Junho de 2012.

Parágrafo único. Durante o labor a funcionária do *caput* deste artigo perfazerá o horário das 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

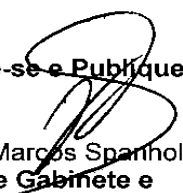
Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14(quatorze) dias do mês de junho de 2012, 123º da República e 57º do Município.


FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Vandrê Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD e Ind. E Com.


Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

